



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 398/2023**

Altera a Lei nº 5.704, de 1980, que “Dispõe sobre aquisição, alienação e utilização de bens imóveis, nos casos que especifica, e estabelece outras providências”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentado inciso IV ao art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

.....

III – entidade concessionária de serviço público; e

IV – as associações de municípios e os consórcios públicos municipais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 21 de novembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

